

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0660/79

INTERESSADO: JOÃO EDUARDO CAMPAGNA FRISINA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Ergonomia, no
. curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 378/81 - CTG - APROVADO EM 1 1 / 0 3 / 8 1

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru fez a indicação do Eng. João Eduardo Campagna Frisina para lecionar, como Professor I, a disciplina Ergonomia, vinculada ao Departamento de Engenharia de produção e destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil (EESC-USP, 1970).

2.2 - Coursou e foi aprovado em 6 (seis) disciplinas de Pós-Graduação pertinentes, oferecidas pela EESC e em 1 (uma) pela FCE.

2.3 - Tem experiência profissional e administrativa.

2.4 - O Conselho Estadual de Educação autorizou-o a lecionar: Mecânica Geral(D-238/71), Tópicos Avançados em Programação, Processamento de Dados e Administração em CPD (Parecer 1333/75); no momento leciona somente Processamento de Dados fls.58.

2.5 - Já lecionou Ergonomia como curso de especialização para engenheiros de Segurança do Trabalho.

2.6 - A carga didática é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Engenheiro João Eduardo Campagna - Frisina para lecionar, como Professor I, a disciplina Ergonomia,

PROCESSO CEE Nº 0660/79

PARECER CEE Nº 378/81 fls.2

destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 14 de agosto de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

PROCESSO CEE Nº 0660/79

PARECER

CEE Nº 378/81

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Declardt (Processo 669/79) foram também aprovados por mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos